

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 316/2006
Projeto de Lei Complementar nº EM-008/2006

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-008/2006, que reestrutura a previdência municipal dos servidores do município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art.48, *caput*, da LOM, e art.164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, XIV, art. 62, VIII e art.112, XI e XII da LOM, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal e § 1º do artigo 2º do Decreto- Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-008/2006.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2006.

Aristides Salgados dos Santos

Relator

Edmar Antônio Rodrigues

Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289